2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO | CRIMINAL

Comunicado nº 25/2021 Brasília, 19 de outubro de 2021

SESSÃO de REVISÃO de 15 de outubro de 2021

Entre os julgados da 2ª Câmara na 825ª Sessão de Revisão, merecem destaque os seguintes entendimentos:

Inquérito policial. Hipótese pacificada por Enunciado da 2ª CCR. Promoção de arquivamento direto, com o devido registro no Sistema Único, sem a remessa dos autos à 2ª CCR para revisão, com fundamento no Enunciado nº 36. Decisão unilateral do Procurador da República. Possibilidade.

Número: JF/CE-0000546-04.2015.4.05.8100-INQ - Eletrônico Voto nº: 4472/2021

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

Crime de descaminho (CP, art. 334). Tributos iludidos em R$ 4.753,04. Promoção de arquivamento fundada na aplicação do princípio da insignificância. Aplicação do art. 28 do CPP c/c art. 62, IV da LC 75/93. Notícia da reiteração na prática do delito de descaminho, por uma 2 (duas) vezes, pelo investigado, com valores das mercadorias apreendidas abaixo da cota de isenção fixada pela Receita Federal. Autuações anteriores que não podem ser consideradas reiterações na esfera penal. Enunciado nº 74. Manutenção do arquivamento.

Número: JF/PR/CAS-5007327-58.2021.4.04.7005-SEM_SIGLA - Eletrônico **Voto nº: 4495/2021**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

Inquérito policial. Possível prática do crime previsto no art. 183 da Lei nº 9.472/97, em razão da utilização indevida de estação rádio base - ERB. Aplicação do art. 28 do CPP c/c o art. 62, IV, da LC nº 75/93. Fatos ocorridos até o ano de 2011. Prejuízos suportados pela empresa de telefonia celular representante não havendo prova da efetiva lesão aos usuários. Causa de aumento de pena injustificada. Pena máxima fixada em 4 anos de detenção. Prescrição da pretensão punitiva. Art. 109, IV, do código penal. Manutenção do arquivamento.

Número: JF-RJ-5074027-93.2020.4.02.5101-*INQ - Eletrônico **Voto nº: 4475/2021**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

Ação penal. Crime previsto no art. 171, caput e § 3°, do CP. Denúncia oferecida. Divergência relacionada ao preenchimento de pressupostos permissivos para o oferecimento da suspensão condicional do processo. Recusa ministerial. Súmula 696 do STF. Aplicação analógica do art. 28 do CPP. Conhecimento da remessa. Não se admite a utilização de elementos integrativos do próprio tipo penal para, em um juízo sumário, negar a suspensão condicional do processo. A gravidade do crime deve ser demonstrada concretamente, não podendo ser aduzida uma gravidade abstrata. Designação de outro membro do MPF para atuar no feito, com o oferecimento da suspensão condicional do processo.

Número: JFRS/CAX-5001177-46.2021.4.04.7107-APN - Eletrônico **Voto nº: 4478/2021**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

Inquérito Policial. Possível prática do crime de uso de documento falso (CP, art. 304). Informações de que as investigadas, de nacionalidade estrangeira, tentaram retirar cédulas de identidade (RG) na Delegacia de Polícia Civil do Município de Antônio João/MS, utilizando certidões de nascimento falsas. Configurado o conflito de atribuições entre o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual, a ser dirimido pelo Conselho Nacional do Ministério Público (STF. Plenário. ACO 843/SP, Rel. para acórdão Min. Alexandre de Moraes, julgado em 05/06/2020). Remessa dos autos ao CNMP.

Número: JF/PPA/MS-5000021-58.2021.4.03.6005-INQ - Eletrônico **Voto nº: 4503/2021**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

Inquérito policial. Possível prática do crime descrito no art. 14 da Lei 10.826/2003. Apreensão de 19 (dezenove) munições argentinas, calibre 22, de uso permitido. Aplicação do princípio da insignificância. Possibilidade.

Número: JF/PR/GUAI-5000639-44.2021.4.04.7017-IP - Eletrônico **Voto nº: 4522/2021**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

Inquérito policial. Possível prática do crime de porte ou posse irregular de arma de fogo. Arma apreendida que não é capaz de realizar disparos. Aplicação do princípio da insignificância. Possibilidade.

Número: JF/MS-IPL-5007831-36.2020.4.03.6000 - Eletrônico **Voto nº: 4523/2021**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

Crime de falsidade ideológica (CP, art. 299). Falsa declaração de residência para comprovar a condição de trabalhador rural para receber benefício previdenciário. O fato de a conduta ora em análise não configurar estelionato judiciário não impede a persecução penal para apurar o falso utilizado na ação judicial. Não homologação do arquivamento.

Número: 1.11.000.000131/2021-91 - Eletrônico **Voto nº: 4446/2021**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

Investigada que apresentou documento de identificação venezuelano, aparentemente falso, no Posto de Triagem de Estrangeiros da Operação Acolhida da Polícia Federal (PTRIG), no momento em que fazia solicitação de refúgio. A conduta narrada era prevista como crime no art. 125, inciso XIII da Lei nº 6.815/1980; ocorre que a Lei nº 13.445/17, a qual instituiu a Lei de Migração, revogou expressamente a Lei nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro), inclusive o tipo penal do art. 125, XIII, descriminalizando tal conduta e prevendo expressamente no seu art. 123 que ninguém será privado de sua liberdade por razões migratórias, exceto nos casos previstos nesse diploma. Trata-se de conduta que se tornou atípica, nos termos do art. 2º do CP ("ninguém será punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime"). Fato alcançado pelo instituto da *abolitio criminis*.

Número: 1.32.000.000821/2021-10 - Eletrônico **Voto nº: 4442/2021**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

ESTATÍSTICAS

Total de processos apreciados: 117

Quantitativo de processos julgados x deliberações do colegiado

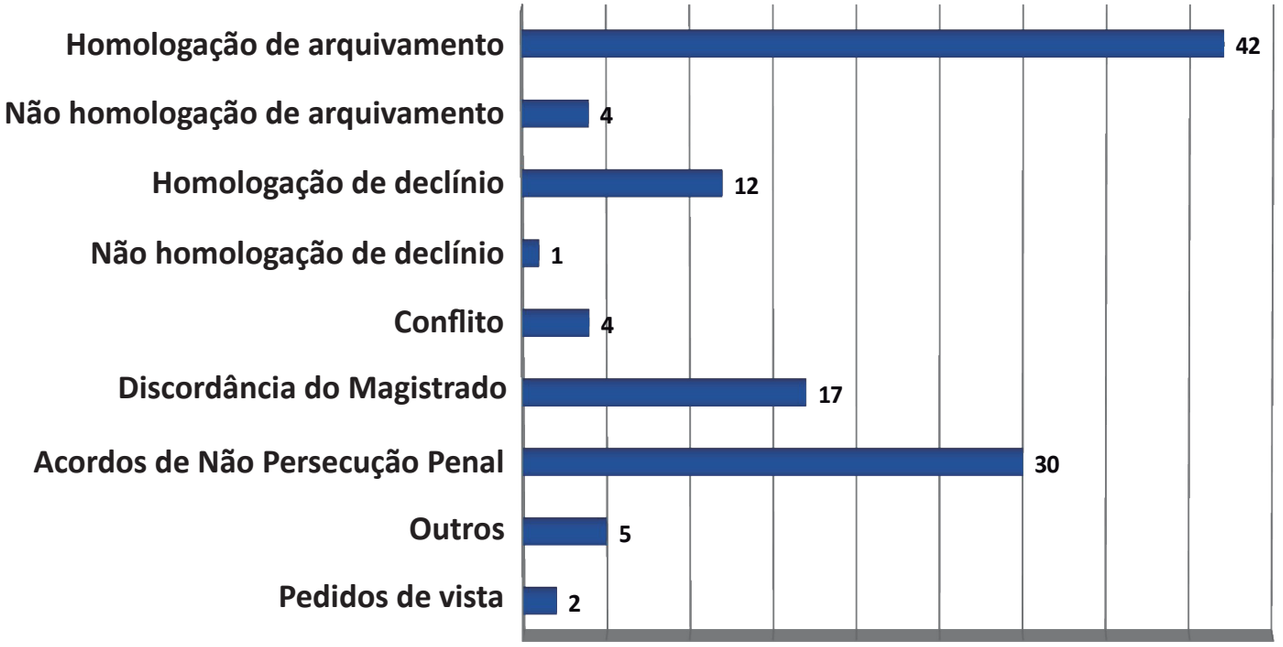
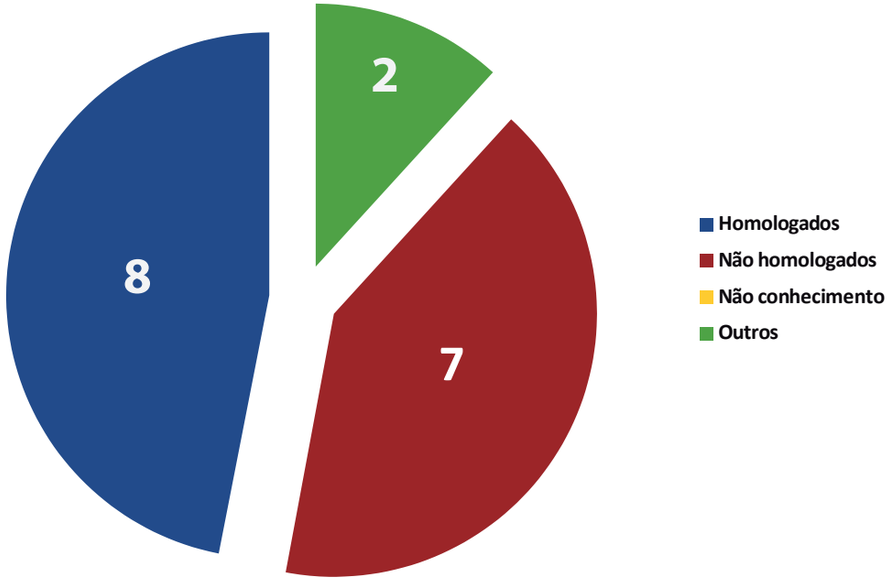
Detalhamento
Processos encaminhados por discordância do magistrado x deliberações do colegiado